



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº <sup>2214</sup> ~~1849~~/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, visando à terceirização de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS para prestação de serviço regional.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O município de Espumoso/RS foi contemplado pelo Ministério da Saúde com uma ambulância destinadas ampliação dos serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), onde deverá ser implantado serviço SAMU AVANÇADO, a qual atenderá os municípios da região do Botucaraí com remoção de UTI móvel. Atualmente, o veículos encontra-se disponível, porém não há, no quadro efetivo do município, profissionais disponíveis e também com as qualificações necessárias para a composição da Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA), a qual deve ser composta, obrigatoriamente, por condutor, enfermeiro e médico plantonista devidamente aptos para exercer esta função.

A não efetivação da equipe até 20 de julho poderá acarretar a perda da contemplação das ambulâncias, comprometendo o avanço e a continuidade dos serviços de urgência e emergência no município e região, ocorrendo perda da oportunidade de crescimento, desenvolvimento e qualidade no Serviço Móvel de Urgência.

Diante da ausência de profissionais efetivos, ou que possuem a qualificação exigida e da dificuldade de reposição imediata via concurso ou processo seletivo simplificado, a alternativa mais viável e vantajosa para a administração municipal é a contratação de empresa especializada para a terceirização da equipe de Suporte Avançado, conforme demonstrado em estudo de impacto financeiro previamente realizado, descrito no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

A terceirização vem ao encontro de uma gestão mais eficiente, uma vez que os funcionários terceirizados serão geridos pela entidade contratada, ocasionando agilidade e consequente qualidade nos serviços, além de proporcionar continuidade operacional, uma vez que a empresa contratada é responsável pela substituição imediata de profissionais em casos de afastamentos, licenças ou faltas, sem prejuízo à prestação do atendimento à população, garantindo a eficácia do serviço.

Assim, a contratação de empresa para prestação deste serviço de forma emergencial justifica-se pela urgência da demanda em iniciar o serviço junto ao ministério da saúde, garantido a implantação do serviço e evitando a devolução do bem recebido, este avaliado em 469.898,00,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

fato este que consta na Cláusula I, artigo II do Termo de Doação 651/2024 do Ministério da Saúde (em anexo).

### 1.1 JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE

A presente contratação apresenta emergencialidade devido seguintes pontos:

- 1) O Veículo foi recebido pelo ministério da Saúde no dia 18/03/2025, onde a partir desse prazo o município deve fazer a habilitação do serviço em até 90 dias, sob pena de possível devolução do veículo. Conforme e-mail abaixo:

**Assunto:** ENC: Implantação da USA Espumoso  
**Data:** 17/07/2025 15:01  
**De:** "SAMU RS - [ SES ]" <samurs@saude.rs.gov.br>  
**Para:** "samu@espumoso.rs.gov.br" <samu@espumoso.rs.gov.br>  
**Cópia:** Andréa Cristiane da Silva Pinheiro <andrea-pinheiro@saude.rs.gov.br>, Tatiane da Costa Lima <tatiane-lima@saude.rs.gov.br>

Boa tarde, Pierre.

Encaminhamos em anexo, Nota Técnica 25/2024-CGURG/MS, que no item 4.7, versa sobre o prazo para entrar em atividade, após o recebimento da ambulância SAMU.

O prazo de 90 dias está determinado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, Art.918, como segue:

**Art. 918.** Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos:

**II - 90 (noventa) dias** para que o componente SAMU 192 inicie efetivo funcionamento, a contar do recebimento das unidades móveis. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20, II)

**Parágrafo Único.** Caso sejam descumpridos quaisquer dos prazos definidos no "caput", o gestor estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros e unidades móveis repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20, Parágrafo Único)

Att.

- 2) A demora em início do processo de contratação se deu devido a falta de planejamento da gestão anterior relativas aos custos operacionais, impactos orçamentários, dotação para manutenção do serviço, além da falta do estudo de custos, conforme segue a proposta cadastrada no dia 03/01/2022 (PROPOSTA EM ANEXO 1)

SAIPS		SAIPS SISTEMA DE APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE		SUS	
<b>DADOS DA PROPOSTA</b>					
Número: 152497		Situação: Aprovada			
Cadastrador	CNPJ	E-mail	Telefone	Cargo	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO/JUSTIFICATIVA</b>					
CNPJ Beneficiário	Nome do Órgão ou Entidade Proponente		Município	UF	
População	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ESPUMOSO	RS	
15478	09400900		Rede/Programa	Forma/Tipo	
			Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192)	Habilitação/Credenciamento/Novo	
<b>Justificativa:</b>					
Solicitamos a habilitação e implantação do Samu Avançado para o município de Espumoso RS. O mesmo conta com uma unidade Básica a qual será mantida. Esta nova equipe irá atender o município e a região contemplando uma população de 110.157 habitantes distribuídos em 17 municípios e três hospitais. Isso transformará o atendimento, haja vista que hoje essa população encontra-se desassistida por este tipo de serviço preciso e pontual e que salva vidas, pois os municípios não contam com esta estrutura e qualificação e quando da necessidade deste serviço que é diária e constante tem que chamar serviço terceirizado de outros municípios distantes, de alto custo, entre outras dificuldades.					
<b>Histórico</b>					
GUILBERNE DE GODOY FIGARELLI		Confirmado			
03/01/2022 11:48:03					
<b>ESTABELECIMENTO DE SAÚDE</b>					
Componente / Serviço:		Solicitação de Liberação de Unid. Móveis de Urgência p/ Ampliação de Prota		Valor:	
Quantidade: 1		Serviço SAMU 192		0,00	
CNPES do estabelecimento de saúde:					
Nome		6525416			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPUMOSO		CNPJ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO		CPF			
Endereço		Número			
RUA ILDO MENEGUETI		S/N			
		Telefone			
		54-3383-1470			



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 3) O serviço engloba os municípios de Alto Alegre, Arvorezinha, Barros Cassal, Campos Borges, Espumoso, Lagoa dos Três Cantos, Fontoura Xavier, Ibirapuitã, Jacuizinho, Lagoão, Mormaço, Soledade, Tapera e Tunas, conforme pactuação na CIB RS 421/21.
- 4) O município teve que estruturar um projeto com o levantamento de custos operacionais, onde entrou-se em contato com os municípios para gerar convênio entre estes, para que haja sustentabilidade do serviço, pois somente para o município de Espumoso o valor da contrapartida municipal não é viável.
- 5) O serviço de Licitação e Compras da gestão atual foi comprometido na transição de governo, havendo demora de estruturação e também morosidade dos processos, dificultando também a organização do serviço.
- 6) Diante destas dificuldades, demora da sinalização dos municípios para firmar o convênio e estruturação mínima para início das atividades, surge a emergencialidade desta contratação, pois a perda deste veículo impacta diretamente na qualidade do serviço que podemos prestar a nossa comunidade e região. Visto que a importância do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) avançado reside na sua capacidade de oferecer atendimento médico pré-hospitalar de alta complexidade, crucial para salvar vidas em situações de emergência graves. As Unidades de Suporte Avançado (USA), também conhecidas como UTIs móveis, são equipadas para atender casos complexos como traumas por arma de fogo ou branca, infartos, acidentes de trânsito, envenenamentos e AVCs.
- 7) Em resumo, o SAMU avançado é fundamental para garantir o acesso rápido e eficaz a cuidados médicos de alta qualidade em situações de emergência, contribuindo significativamente para a redução de mortalidade e morbidade.

### **1.2 OBJETIVOS DO SERVIÇO E RESULTADOS ESPERADOS**

O objetivo geral da Implantação USA (Unidade Sama Avançado), é realizar as remoções de pacientes graves que necessitam de UTI Móvel dos Hospitais de Referência na cobertura populacional da região Botucaraí, sendo eles Hospital São Camilo São



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Sebastião, Hospital Frei Clemente e Hospital Roque Gonzáles, além de cobertura nas Rodovias RS 332, RS 223 e VRS 317, tendo a base no município de Espumoso.

Já os objetivos específicos seguem abaixo:

- Manter a UBS com cobertura de 100% dos chamados aos espumosenses, com atendimento pré hospitalar qualificado, aumentando a sobrevida dos usuários.
- Realizar 100% dos atendimentos aos chamados de urgência pré-hospitalar de pacientes graves originados da referência hospitalar a qual o usuário foi estabilizado e será encaminhado ao centro de grande referência.
- Encaminhar 100% dos pacientes das Urgências/Emergências hospitalares aqui citadas para local adequado e transferindo o paciente de uma Unidade de menor porte e complexidade para alta complexidade conforme pactuações e regulação atual.
- Reduzir o percentual de morbi-mortalidade na região, principalmente nas doenças cerebrovasculares, cardíacas e consequências de traumas.
- Manter acessibilidade e qualidade das remoções aos serviços de referência até 200km dos municípios pactuadas, trazendo segurança aos munícipes e as gestões de saúde.

### **Ações que serão Realizadas pela USA**

- 1) Serão realizadas as remoções dos usuários das Unidades Hospitalares acima citadas, dos municípios da Região Botucaraí para sua referência conforme pactuações e regulação realizada pelo serviço hospitalar responsável, de acordo com os municípios acima citados.
- 2) A regulação e solicitação da remição é feita através do 192, onde a CRU (Central de Regulação do Estado), aciona a equipe na base, de forma efetiva e transparente mantendo a qualidade do serviço.
- 3) Vale ressaltar que nas rodovias RS 332 (acesso a Soledade – 40km); RS 332 (acesso a Tapera – 10 km); VRS 317 (acesso a Alto Alegre/Campos Borges/Jacuizinho e Salto do Jacuí); terão cobertura do serviço mediante acidentes.
- 4) O município de Espumoso fica responsável pelo funcionamento do serviço, bem como manutenção das equipes, regulações, capacitações, onde será solicitado a habilitação do mesmo junto a esfera Federal e Estadual.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## RESULTADOS ESPERADOS

- Diante deste trabalho implantado o resultado esperado será em benefício aos usuários de saúde com maior segurança, acessibilidade e qualidade para o transporte de alto risco aumentando as chances de recuperação e diminuição de sequelas de doenças agudas e traumas. Além disso os municípios estarão amparados com o serviço 24h nas portas de entrada dos hospitais de referência imediata citados nesse projetos, podendo ofertar segurança a sua população.
- Vale ressaltar que atualmente temos um custo por transferência até Passo Fundo (80km) de cerca de 4.000,00 por paciente, dessa forma além de segurança no serviço 24 horas os municípios também reduzirão seus custos.
- Sendo assim é de total viabilidade este projeto regional desde que seja incentivado pelos municípios da Região Botucaraí, fazendo com que nossa região cresça ainda mais e se torne exemplo em saúde para o nosso estado.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.

Elaborou-se projeto com os custos necessários para manutenção do serviço, conforme tabela abaixo.

<b>Resumo dos custos por tipo de custo</b>			
Descrição do Item		Custo (R\$/mês)	AV %
<b>1. Mão-de-obra</b>		<b>R\$ 243.510,06</b>	<b>88,51%</b>
1.1. Motorista Socorrista de Ambulância		R\$ 38.589,17	14,03%
1.2 Enfermeiro		R\$ 54.626,79	19,85%
1.3 Médico		R\$ 140.913,92	51,22%
1.5. Auxiliar de limpeza		R\$ 2.980,18	1,08%
1.6 Vale Alimentação		R\$ 6.400,00	2,33%
1.7 Custo de responsabilidade técnica (Enfermeiro e Médico)		<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>0,73%</b>
<b>2. Uniformes</b>		<b>R\$ 2.025,00</b>	<b>0,74%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>			
3.1 Unidade de Suporte Avançado (USA)		<b>R\$ 19.786,43</b>	<b>7,19%</b>
3.1.1 Seguros		R\$ 496,43	0,18%
3.1.2 - Combustível (média de 12.000 km/mensais)		R\$ 10.830,00	3,94%
3.1.3 Manutenção		R\$ 7.570,00	2,75%
3.1.4 Pneus (8 pneus por ano)		R\$ 890,00	0,32%
<b>4. Materiais e Equipamentos, Medicamentos, Oxigênio e Materiais de Limpeza</b>		<b>R\$ 7.807,50</b>	<b>2,84%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 275.128,99</b>	<b>100,00%</b>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Diante disso, embasado no financiamento da Saúde de forma Tripartite, estabeleceu-se convênio com os municípios os quais farão uso do serviço, embasando-se em valor percapita de 1,20 para municípios abaixo de 20.000 habitantes e 0,80 acima desta população, visando a sustentabilidade do serviço, visto que somente 7 municípios aceitaram realizar o convênio. Dessa forma a fonte de recursos será a seguinte:

Município	Habitantes	Valor per Capita	Total
Alto Alegre	1837	1,20	2 204,40
Espumoso	15240	1,20	18 288,00
Mormaço	2750	1,20	3 300,00
Lagoa dos Três Cantos	1779	1,20	2 134,80
Tapera	10822	1,20	12 986,40
Tunas	3739	1,20	4 486,80
Soledade	30936	0,80	24 748,80
RECURSO SAMU ESTADUAL			50 050,00
SAMU FEDERAL			90 000,00
QUALIFICAÇÃO DA BASE			16 000,00
<b>TOTAL</b>			<b>224 199,20</b>

A diferença para manutenção do custo mensal conforme tabela de custos acima, será retirada inicialmente neste primeiro trimestre do recurso livre, onde investiremos na logística e saúde da população aumentando a resolutividade e agilidade nas emergências, diminuindo as sequelas e salvando vidas. Durante esse trimestre serão levantado redução de custos operacionais, busca de mais incentivos dos municípios que não firmaram o convênio e aumento dos incentivos estaduais e federais, mantendo o serviço sustentável.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Os municípios pactuados na CIB RS 421/21, tem uma previsão do seguinte uso de remoções:

MUNICÍPIO	HABITANTES	MÉDIA REMOÇÕES MÊS
ALTO ALEGRE	1.837 hab.	1
ARVOREZINHA	10.545 hab.	4
BARROS CASSAL	10.455 hab.	4
CAMPOS BORGES	3.693 hab.	2
ESPUMOSO	15.240 hab.	8
LAGOA DOS TRÊS CANTOS	1.779 hab.	1
FONTOURA XAVIER	9.721 hab.	4
IBIRAPUITÃ	3.988 hab.	2
JACUIZINHO	2.070 hab.	1
LAGOÃO	5.429 hab.	2
MORMAÇO	2.750 hab.	1
SOLEDADE	30.936 hab.	30
TUNAS	3.739 hab.	2
TAPERA	10.822 hab.	5
<b>TOTAL</b>	<b>97.764 hab.</b>	<b>67</b>

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É de responsabilidade da empresa:

- Prestar serviços especializados de saúde, mediante disponibilização de equipe técnica multiprofissional, composta por médico e enfermeiro(a) devidamente capacitados, sendo os condutores servidores do município, para atuação na Unidade de Suporte Avançado



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

(USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Espumoso/RS.

- Gerenciar administrativamente os profissionais alocados (folha de pagamento, encargos, benefícios etc.);
- Garantir a conformidade legal, ética e técnica dos serviços prestados;
- Manter os profissionais uniformizados, identificados e em conformidade com os protocolos do SAMU;
- Zelar pela qualidade e continuidade do serviço, evitando interrupções ou falhas de cobertura.
- Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Avançada do SAMU;
- Assegurar atendimento qualificado às ocorrências de urgência e emergência;
- Manter equipe profissional capacitada e treinada em atendimento pré-hospitalar (APH);
- Substituições: Garantia de reposição imediata em caso de falta, férias ou desligamento.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Fornecer EPIs, fardamentos e demais insumos necessários aos profissionais, quando aplicável;
- Garantir conduta ética, postura profissional e respeito às normas da política pública de saúde.
- A empresa manterá banco de profissionais prontos para atuação;
- Haverá supervisão técnica contínua e controle de escalas, sendo necessário indicação de um responsável da empresa por esse serviço;
- Os profissionais receberão instruções sobre protocolos locais e normas do SAMU;
- Comunicação direta com a regulação médica central e base descentralizada;
- Fornecer seguro de vida aos profissionais contratados.

A escala de trabalho será plantões de 12x36, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Cobertura: 24 horas por dia, 7 dias por semana.4

### **PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O período de vigência do contrato, será de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, conforme necessidade e conveniência da Administração.

O Município compromete-se a agilizar o processo licitatório durante o período do contrato para efetivar o serviço, no prazo máximo de 90 dias.

### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); sendo que no mínimo 50% da equipe deve ser contratada pelo regime CLT.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, tendo obrigatoriedade de 50% da equipe estar contratada por CLT.

### **HIPOTHESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os profissionais atuarão em regime de escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, assegurando a continuidade do serviço, que funcionará ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os profissionais devem ter perfil e qualificação profissional aprovada. Seus currículos devem ser previamente aprovados pelo Núcleo de Educação em Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Rio Grande do Sul, considerando a necessidade de



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

garantir qualidade e confiança em um serviço essencial, que tem como missão principal salvar vidas.

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Médico Plantonista	04	CRM ativo, experiência em urgência/emergência, ACLS/ATLS
Enfermeiro(a)	04	COREN ativo, experiência em APH, curso APH ou equivalente

Todos os profissionais serão devidamente registrados, com comprovação de regularidade junto aos respectivos conselhos e habilitações.

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que é tecnicamente e economicamente viável a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, com vistas à terceirização de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS.

Foi realizada uma análise comparativa entre duas alternativas: (i) contratação direta de profissionais por meio de processo seletivo simplificado e (ii) terceirização dos serviços por empresa especializada.

A primeira alternativa, contratação direta por processo seletivo, apresentou um custo trimestral estimado de R\$ 592.622,12.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

MÉDICO PLANTONISTA			
DESCRIÇÃO	Valor mensal por profissional	Valor de cinco profissionais	3 meses de contrato em 2025
Salário Base	R\$ 14.859,78	R\$ 74.298,90	R\$ 222.896,70
Insalubridade	R\$ 626,68	R\$ 3.133,40	R\$ 9.400,20
INSS patronal 12%	R\$ 1.783,17	R\$ 8.915,87	R\$ 26.747,60
Férias + 1/3 constitucional	R\$ 1.651,08	R\$ 8.255,40	R\$ 24.766,20
13º salário	R\$ 1.238,31	R\$ 6.191,55	R\$ 18.574,65
Valor Hora Extra (14.859,78/180+50%) - R\$ 123,82	20	R\$ 12.382,00	R\$ 37.146,00
Valor Adicional Noturno (14.859,78/180+20%) - R\$ 99,06	280	R\$ 27.736,80	R\$ 83.210,40
Responsavel Técnico	R\$ 1.000,00		R\$ 3.000,00
		<b>R\$ 140.913,92</b>	<b>R\$ 425.741,75</b>

ENFERMEIRO			
DESCRIÇÃO	Valor mensal por profissional	Valor de cinco profissionais	3 meses de contrato em 2025
Salário Base	5.943,90	R\$ 29.719,50	R\$ 89.158,50
Insalubridade	626,68	R\$ 3.133,40	R\$ 9.400,20
INSS patronal 12%	R\$ 713,27	R\$ 3.566,34	R\$ 10.699,02
Férias + 1/3 constitucional	660,43	R\$ 3.302,15	R\$ 9.906,45
13º salário	R\$ 495,32	R\$ 2.476,60	R\$ 7.429,80
Hora extra (5.943,90/175+50%) - R\$ 50,94	20	R\$ 1.018,80	R\$ 3.056,40
Adicional noturno (5.943,90/175+20%) - R\$ 40,75	280	R\$ 11.410,00	R\$ 34.230,00
Responsavel Técnico	R\$ 1.000,00		R\$ 3.000,00
		<b>R\$ 54.626,79</b>	<b>R\$ 166.880,37</b>

Este valor contempla a remuneração dos profissionais, sem considerar eventuais acréscimos decorrentes de afastamentos, licenças médicas, férias ou necessidade de pagamento de horas extras para cobertura de escalas, o que tornaria o custo real possivelmente superior. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, mediante terceirização, constitui a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa em questão, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que:

- **Garante a continuidade dos serviços**, mesmo diante de afastamentos ou licenças, responsabilidade que passa a ser da contratada;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- **Reduz os riscos trabalhistas e administrativos**, transferindo obrigações à empresa prestadora dos serviços;
- **Permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e escalas**, otimizando a operação do serviço;
- E, conforme os levantamentos realizados, **apresenta-se com custo competitivo**, especialmente quando considerados os encargos indiretos e as incertezas relacionadas à gestão direta de pessoal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

GRUPO DOC - Telefone: (51) 3509.2525 | WhatsApp: (51) 99505.2255

INSTITUTO RIO GRANDENSE DE POLITICAS PUBLICAS - (51)99308-7115  
contato@irppsaude.org

ABC Serviços de Saúde - 54 99979 4517

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 195.000,00, totalizando R\$585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, visando à terceirização de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS. Essa solução também é a ideal devido a garantia de continuidade do serviço inicial, com profissionais capacitados para o Programa Samu Avançar, dando tempo hábil ao município para organizar, de forma assertiva, econômica e viável.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das atividades do órgão, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A Secretaria de Saúde indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: enfermeiro Pierre Brião Guilherme, CPF 003.942.280-14, e-mail pierrebriaoguilherme@gmail.com, telefone 54 9995-6543.

Gestora: Letiane Gugel Dolci, e-mail: letianegugeldolci@gmail.com, CPF 007.538.790-50, telefone 54 3383-4491.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 10 de julho de 2025.

*Michele Colvero*

AGENTE ADMINISTRATIVO  
SECRETARIA DA SAUDE DE ESPUMOSO

Michele Colvero da Silva

Agente Administrativo

*Letiane Gugel Dolci*

SECRETARIA DA SAUDE  
ESPUMOSO - 27.05.2025

Letiane Gugel Dolci

Secretária de Saúde